LEI MUNICIPAL Nº 1.487, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR CÂNDIDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2016, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Art. 1º Nos termos do Acordo Coletivo de Trabalho celebrado com o Sindicato dos Servidores Municipais de Ribeirão Preto, Guatapará e Pradópolis, e, visando a recomposição das perdas inflacionárias, o Auxílio Alimentação instituído pela Lei Municipal nº 1.090, de 29 de janeiro de 2002, fica reajustado em R$ 150,00 (cento e cinqüenta reis), passando de R$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais) para R$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 2º O reajuste de que trata a presente Lei, terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2016, cujo pagamento referente ao referido mês, será efetivado juntamente com o referente ao mês de fevereiro de 2016.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Pradópolis, 29 de fevereiro de 2016.

ALDAIR CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

SAULO EMANUEL ATIQUE
Diretor de Administração Geral